ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

entre "PRI	MEIRO CONTRATANTE"		
Nome:	Ricardo Fernando Valadas Alves		
Morada:	Rua do Thom, 143 4400-599 Vila Nova de Gaia		
e "SEGUNI	OO CONTRATANTE"		
Nome:			
Morada:			
e "Terceiro contratante"			
Nome:			
Morada:			

Introdução

Os Primeiro, Segundo e Terceiro Contratantes desejam trocar informação ("Informação confidencial") que consideram relevante para o desenvolvimento conjunto do projecto

Disciplina de Projecto em Informática de Gestão / Estágio em Engenharia Informática no ISPGaya

Artigo 1

Todos os Contratantes, abaixo assinados, concordam, e, de comum acordo, compromete-se a:

- 1. Manter confidencialidade relativamente a toda a informação, verbal, escrita ou outra, que esteja claramente assinalada como "confidencial", adiante designada por "informação confidencial" e a usá-la exclusivamente para avaliação do projecto e/ou para desenvolver um projecto como está referido na "Introdução";
- 2. Não fazer uso da Informação Confidencial de nenhum modo ou em nenhuma altura, excepto para os fins indicados na "Introdução";
- 3. Obter de todas as pessoas a quem a Informação Confidencial é divulgada um compromisso de guardar sigilo bem como de tomar todas as providências para que tal compromisso seja cumprido;
- 4. Em nenhuma altura obter directa ou indirectamente quaisquer direitos, títulos ou interesses, derivados da posse ou uso da Informação Confidencial, ou reclamar direitos legais que sejam derivados da utilização de patente ou de qualquer forma relacionada com processos e produtos derivados ou baseados na Informação Confidencial;

- 5. Sem prejuízo das suas obrigações com vista ao presente Acordo, devolver ao outro parceiro ou destruir imediatamente após lhe ser pedido, todos os documentos contendo a Informação Confidencial ou parte da mesma, incluindo todas as cópias, fotocópias e extractos da mesma e, consequentemente não explorar ou usar a Informação Confidencial para qualquer fim, que não seja o estabelecido no ponto 1 do artigo 1°;
- 6. Não mostrar a terceiros nenhuma Informação Confidencial obtida sem o consentimento escrito da parte que faculta a informação;
- 7. Não reproduzir a Informação Confidencial obtida sem a autorização da parte que faculta a informação;

Artigo 2

Este Acordo de Confidencialidade não é válido para a informação escrita e verbal:

- a) Que tenha sido publicada antes de ter sido assinado o presente Acordo;
- b) Da parte que faculta a Informação Confidencial e que seja presentemente do conhecimento da parte que recebe a Informação Confidencial através das suas próprias fontes e cujo conhecimento possa ser demonstrado através de quaisquer registos escritos;
- c) Da parte que faculta a Informação Confidencial, que seja obtida, junto de terceiros, de boa fé, pela parte que recebe Informação Confidencial, desde que esta parte não tenha conhecimento que essa informação tenha sido obtida por meios ilícitos.

Artigo 3

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura pelas três partes. As obrigações dos Primeiro, Segundo e Terceiro Contratantes, decorrentes do presente acordo, vigorarão por um período de cinco (5) anos contados a partir da entrada em vigor do presente Acordo.

Artigo 4

As partes acordam em submeter a resolução de qualquer conflito resultante da aplicação deste Acordo de Confidencialidade ao tribunal arbitral do Porto.

Elaborado em triplicado em Vila No	ova de Gaia, a de	de	
PRIMEIRO CONTRATANTE	SEGUNDO CONTRATANTE	Terceiro Contratante	
Ricardo Alves			
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	